

Boletim de Serviço

Nº 317, 17 de novembro de 2020

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO

Diretor de Administração de Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de e Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

ELISABETH APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA

Superintendente / HUJM

MARA REGINA ROSA RIBEIRO

Gerente de Ensino e Pesquisa/ HUJM

VALÉRIA CALMON CERISARA

Gerente Administrativo/HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	05
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 556, de 09 de novembro de 2020.....	05
Portaria nº 557, de 09 de novembro de 2020.....	06
Portaria nº 558, de 10 de novembro de 2020.....	07
SUBSTITUIÇÃO.....	08
Portaria nº 559, de 10 de novembro de 2020.....	08
PUBLICAÇÃO.....	08
Portaria nº 560, de 10 de novembro de 2020.....	08
Portaria nº 561, de 10 de novembro de 2020.....	09
Portaria nº 562, de 10 de novembro de 2020.....	10
Portaria nº 563, de 10 de novembro de 2020.....	10
Portaria nº 564, de 12 de novembro de 2020.....	11
Portaria nº 565, de 12 de novembro de 2020.....	12
Portaria nº 566, de 12 de novembro de 2020.....	13
Portaria nº 567, de 12 de novembro de 2020.....	14
Portaria nº 568, de 13 de novembro de 2020.....	14
SUBSTITUIÇÃO.....	15
Portaria nº 569, de 13 de novembro de 2020.....	15
Portaria nº 570, de 13 de novembro de 2020.....	16
PUBLICAÇÃO.....	16
Portaria nº 571, de 13 de novembro de 2020.....	16
Portaria nº 572, de 16 de novembro de 2020.....	17
PRORROGAÇÃO.....	18
Portaria nº 573, de 16 de novembro de 2020.....	18
PUBLICAÇÃO.....	18
Portaria nº 574, de 16 de novembro de 2020.....	18
Portaria nº 575, de 16 de novembro de 2020.....	19
INTERRUPÇÃO.....	20
Portaria nº 576, de 16 de novembro de 2020.....	20
RETIFICAÇÃO.....	21
Retificação da Portaria-SEI nº 546, de 03 de novembro de 2020.....	21

PUBLICAÇÃO.....	21
NORMA OPERACIONAL Nº 001, de 16 de novembro de 2020.....	21
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	25
REMANEJAMENTO DE LOTAÇÃO.....	25
Portaria nº 023, de 16 de novembro de 2020.....	25
Portaria nº 024, de 16 de novembro de 2020.....	26

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 556, de 09 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando a implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e atendendo a um dos requisitos assinados com o Convênio Assistencial à Saúde nº 001/2016, item 6.2.2 – Metas de Qualidade da Rede de Urgência e Emergência, quadro 14 – Indicadores de Monitoramento das Metas Qualitativas da Rede de Urgência e Emergência – item 03: Manter protocolos sempre atualizados, disponibilizados e validados por toda a equipe.

Considerando o Processo nº 23532.008556/2020-93.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os documentos (Manuais/POP's/Protocolos) e formulários da Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, conforme listados abaixo:

- POP.COVID-19.UGI.014.2020.V.1.0 - Segurança dos condutores no transporte de pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19;
- POP.SADT.UDIMAG.009. 2020. V 1.0 - DESCONTAMINAÇÃO DE MASCARAS N95 E PFF2;
- POP-DE-002-2020-V 3.0 - Verificação dos sinais vitais;
- PL.COVID-19.008.V 1.0. 2020 - Plano de Reabertura dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;
- POP.UANPS.011. 2020 V 1.0 - Solicitação de serviço de atendimento domiciliar à saúde/ home care pelo Sistema Único de Saúde;
- POP.UANPS.015. 2020 V 1.0 - Rotina para atendimento dos pacientes no Ambulatório de Neurologia;
- POP.UANPS.016. 2020 V 1.0 - Assistência multiprofissional nas situações de óbito do HUJM – Serviço Social;
- POP.DE.0014.2020.V.3.0 - Medidas Antropométricas; POP-DE-029-2020-V 2.0-Técnica de Lavagem Gástrica;
- POP-DE-035-2020-V 2.0 - Posicionamento do paciente;
- MN.DE.012.2020.V.1.0 - Manual das Atividades de Apoio Administrativo da área Assistencial do HUJM - SECRETÁRIO, RECEPCIONISTA, MENSAGEIRO, DIGITADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- POP-DE-004-2020- V 3.0 - Cuidado com o corpo após o óbito;
- MA.UANPS. 001. 2020. V 2.0 - Processo de Trabalho Ambulatório Saúde Mental;
- PRT.UANPS.002. 2020 V 1.0 - Acolhimento psicológico ao paciente crítico na UTI Adulto;

- MP.COVID-19. 015. 2020 V1.0 - Emissão da Declaração de Óbito na UTI COVID-19;
- PL-DGC-002-2020-V.1.0 - Implantação da UP Saúde da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 557, de 09 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, tendo como suplente a servidora **Lays Ferreira de Almeida CPF: 020.410.451-32 SIAPE: 2158645**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Tamiris Maranhão Arruda CPF: SIAPE: 3034461**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 353 à 354/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2020**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais de consumo para Saúde: OSTOMIAS”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.001845/2020-61, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.79120 SIAPE: 2158731**, tendo como suplente a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos CPF: 013.047.431-28 SIAPE: 2160041**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, **contados de 15/09/2020 à 15/09/2021**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 558, de 10 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira, CPF: 052.066.736-09 SIAPE: 2238931**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Gabriela Linck, CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027**, **junto as Atas de Registro de Preço nº 304 à 320 (PE 060/2020) e 343 à 345 (PE 077/2020), referente aos Pregões Eletrônicos SRP nº 060/2020 e 077/2020**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de "**Medicamentos hospitalar padronizados: Hematopoiéticos e outros**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo nº 23532.002483/2020-26 e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo o servidor **Edmilson Almeida dos Santos, CPF: 544.419.51191 SIAPE: 2347791**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, **PE 060/2020 contados de 15/09/2020 a 15/09/2021 e PE 077/2020 contados de 26/10/2020 à 26/10/2021, incluindo prorrogações.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 559, de 10 de novembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.008564/2020-30.

RESOLVE

Art. 1º Designar **MOHAMAD EID YASIN**, matrícula SIAPE nº **2158667**, para substituir **WILSON DE ARAÚJO RIBEIRO SOBRINHO**, matrícula SIAPE nº **1152594**. **no período de 10/12 à 18/12/2020**, no cargo de Chefe da Unidade de Apoio Operacional, junto ao Setor de Logística, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 560, de 10 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.005739/2020-57, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Empresa especializada para**

aquisição e instalação de mobiliário planejado (arquivos, estantes, armários, prateleiras ou a ns)”, para atender as demandas do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Sandro Luiz Rostirolla – SIAPE: 1031755;
- Mohamad Eid Yasin – SIAPE: 2158667;
- Maria da Graça Cardoso Pereira Trindade - SIAPE: 2192076;
- Luciana Batista de Santana - SIAPE: 2347940.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão de vir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 561, de 10 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.005553/2020-06, despacho 10023609.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria-SEI nº 387, de 27 de julho de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 562, de 10 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.008537/2020-67, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Materiais de Expediente e Outros”**, para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão de vir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 563, de 10 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº

23532.008550/2020-16, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de “**Aquisição de Itros HEPA (High Efficiency Particulate Air) para conjuntos portáteis de exaustão e exaustores axiais**”, para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Mohamad Eid Yasin - SIAPE: 2158667;
- Carlos Henrique Ghiorzi - SIAPE: 2352039.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão de vir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 564, de 12 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.008447/2020-76, cujo objeto consiste na aquisição de “**álcool etílico + álcool isopropílico 70% em espuma**”, para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Daniela Alencar Moreira – SIAPE: 1238931;
- Gabriela Linck – SIAPE: 2160027.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão de nir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 03 (três) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 565, de 12 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.008525/2020-32, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Materiais médico-hospitalares diversos”**, para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão de nir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 566, de 12 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.008792/2020-18, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de “carrinho de anestesia”, para atender as demandas do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Sandro Luiz Rostirolla – SIAPE: 1031755;
- Mohamad Eid Yasin – SIAPE: 2158667.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão de nir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 567, de 12 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 2º inciso IV e Art. 10 parágrafos §1º e §2º da IN 01, de 04 de abril de 2019, referente ao processo nº 23532.008609/2020-76, para reestudo da contratação/aquisição de "**microcomputadores completos incluindo monitores**", para atender as demandas do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Leonardo Luiz Braun – SIAPE 2074536;
- Pedro Rosalvo dos Santos Camarço – SIAPE: 2422568;
- Helton Carlos Lima Godoy – SIAPE 2086920;
- Carlos Henrique Guiorzi – SIAPE: 2352039.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão de nír de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 568, de 13 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.008470/2020-61, cujo objeto consiste na aquisição de “**Medicamentos com saldos esgotados nos PE vigentes: nº 01/2020 e 20/2020**”, para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Daniela Alencar Moreira – SIAPE: 1238931;
- Gabriela Linck – SIAPE: 2160027.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão de vir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 569, de 13 de novembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.008206/2020-27.

RESOLVE

Art. 1º Designar **MARCIO OLIMPIO RODRIGUES PAES**, matrícula SIAPE nº **1315313**, para substituir **MARIA AUXILIADORA DA CRUZ**, matrícula SIAPE nº **1379550**, no período de **11/11/2020 à 10/12/2020**, no cargo de Chefe da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos Adulto, junto a Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11/11/2020.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 570, de 13 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.008764/2020-92.

RESOLVE

Art. 1º Designar **PÂMELA PINHEIRO DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 1109199, para substituir **PRISCILA CAETANO DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2135658 no período de **10/11/2020 a 23/11/2020**, no cargo de Chefe da Unidade de Monitoramento e Avaliação, junto ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 571, de 13 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.008503/2020-72, cujo objeto consiste na aquisição de **“medicamentos frustrados (desertos ou cancelados na aceitação por sobrepreço) no PE nº 110/2020”**, para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HJUM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Daniela Alencar Moreira – SIAPE: 1238931;
- Gabriela Linck – SIAPE: 2160027.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão de nir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 572, de 16 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.008538/2020-10, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“EMBALAGENS E FITA T.T.R.**, para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Carlos Henrique Ghiorzi - SIAPE: 2352039.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão de nir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 573, de 16 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.005340/2020-76.

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação, da **Portaria-SEI nº 373, de 20 de julho de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 574, de 16 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a **Portaria-SEI nº 398, de 04 de agosto de 2020.**

Art. 2º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844**, e para desempenhar a função de **Fiscal Técnico de Contrato** a servidora **Carla da Silva Paschoalatto CPF 022.591.63122 SIAPE: 2167117**, junto aos **Pregões Eletrônicos nº 34 e 52/2020**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“Materiais para Sterrad 100”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.010336/2019-96, e para desempenhar a função de **Fiscal Administrativo**, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira CPF: 703.925.79120 SIAPE: 2158731.**

Art. 3º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 4º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **15/06/2020** a **15/06/2021**, incluindo prorrogações.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

Portaria-SEI nº 575, de 16 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23108.016764/2019-32, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Câmeras e das fechaduras eletrônicas”**, para atender as demandas da Divisão de Logística e Infraestrutura do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Valéria Shirley Orth de Jesus – SIAPE: 1652376;
- Sandro Luiz Rostirolla – SIAPE: 1031755;
- Alicio Nunes Domingues – SIAPE: 416935;
- Wilson de Araújo Ribeiro Sobrinho - SIAPE: 1152594;
- Helton Carlos Lima Godoy - SIAPE: 2086820.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão de nir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

INTERRUPÇÃO

Portaria-SEI nº 576, de 16 de novembro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Interromper a partir do dia **16 de novembro de 2020** as férias do servidor público **Jonas Da Cruz Borges Assumpção, SIAPE: 1524661**, marcadas para o período de 16 a 27 de novembro de 2020, referentes ao ano de 2020, devido a necessidade do serviço.

Art. 2º O novo período de férias a ser gozado será de **04 a 15 de janeiro de 2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Retificação Portaria-SEI nº 546, de 03 de novembro de 2020

Retificação da Portaria-SEI nº 546, de 03 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 315, 04 de novembro de 2020. Na Portaria de nº 546, de 03 de novembro de 2020, **onde se lê:**

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **05/01/2021 à 05/01/2022**), incluindo prorrogações.

Leia-se:

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **20/11/2020 à 20/11/2021**, incluindo prorrogações.

Elisabeth Aparecida Furtado de Mendonça
Superintendente

NORMA OPERACIONAL/SUP/HUJM/UFMT- Nº 001, de 16 de novembro de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes norteadoras para a utilização do Adicional por Plantão Hospitalar – APH no âmbito do HUJM-UFMT.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 475, de 25 de setembro de 2018 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Estabelecer as diretrizes norteadoras sobre a utilização do Adicional por Plantão hospitalar – APH no HUJM/UFMT, conforme consta nesta norma operacional.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Norma tem a finalidade de estabelecer diretrizes e regras sobre a utilização do Adicional por Plantão Hospitalar – APH para realização de cobertura assistencial necessária no HUJM-UFMT.

Parágrafo Único - A presente norma se aplica a todos os servidores do Regime Jurídico Único elegíveis para a realização do APH, conforme Edital de APH vigente.

Art. 2º Serão consideradas unidades assistenciais que poderão realizar o APH para cobertura de plantões: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Pediátrica, Clínica Ginecologia e Obstetrícia, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal/Ucinco/Ca, Bloco Cirúrgico, Unidade de Acolhimento e Classificação de Risco Obstétrico, PPP (pré parto, parto e pós parto), Unidade de Atendimento Pediátrico, Laboratório de Análises Clínicas, Setor de Farmácia Hospitalar, Unidade de Atenção Neuro-Músculo/Esquelética e Psicossocial e Unidade de Nutrição Clínica/BLH/Lactário /Agência Transfusional, Unidade de Reabilitação e cuidados complementares.

Art. 3º Serão considerados os direcionamentos preconizados por legislação sobre o APH, conforme segue:

- I. Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- II. Lei 11907/2009 de 02 de fevereiro de 2009, que institui o APH.
- III. Decreto nº 7.186 de 27 de maio de 2010, que regulamenta os Arts 298 a 307 da Lei 11.907.
- IV. Nota Técnica nº 555/2010/COGES/DENOP/SRH/MP que trata do APH para ocupantes de cargo de Técnico de Radiologia.
- V. Portaria nº 1.429 de 12 de julho de 2013, que estabelece regras complementares e critérios para a implantação do APH.
- VI. Nota Técnica nº 103/2013/COGES/DENOP/SRH/MP que trata do APH para servidores com Acúmulo de Cargos.
- VII. Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2019 da Superintendência do HUJM-UFMT.
- VII. Edital vigente do APH

DOS CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURAS ASSISTENCIAIS NA MODALIDADE DE ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR – APH NO ÂMBITO DO HUJM-UFMT

Art. 4º Para realização do Adicional por Plantão Hospitalar – APH será necessário o cumprimento dos seguintes critérios:

- I. Manifestar interesse por meio de inscrição conforme o Edital e anexos vigentes de APH do HUJM/UFMT;
- II. Ser aprovado e declarado habilitado conforme o Edital e anexos vigentes de APH do HUJM/UFMT, podendo ser cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não-atendimento a todos os requisitos fixados no edital;
- III. Cumprir, integralmente, a jornada de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa.
- IV. Cumprir o intervalo mínimo de 1(uma) hora entre a jornada habitual de trabalho e a realização do APH e vice-versa.
- V. No caso dos profissionais de duplo vínculo, apresentar à Comissão de Acumulação de Cargo, no ato da inscrição, declaração de turno de trabalho vigente do outro vínculo, bem como, responsabilizar-se em comunicar mudança de turno e comprovar intervalo mínimo de 1 hora entre os vínculos, a fim de salvaguardar a recuperação mental e física do colaborador.

Parágrafo Único - A manifestação de interesse implica na aceitação dos critérios estabelecidos nos itens de I a VII do Art 3º e a validade da habilitação para a realização do APH será por prazo indeterminado e o escalonamento dos profissionais, realizado mensalmente, de acordo com a conveniência administrativa.

DOS CRITÉRIOS PARA A CONVOCAÇÃO DE COBERTURAS ASSISTENCIAIS NA MODALIDADE DE ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR – APH

Art. 5º A convocação para a realização do APH obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Ocorrerá no ato da elaboração das escalas mensais e/ou sempre que houver necessidade de cobertura dos plantões para manutenção da assistência prestada no âmbito do HUJM-UFMT;
- II. Terá duração de 12 (doze) horas ininterruptas e será realizado nos dias, horários e locais determinados pelas chefias imediatas através de registros em escalas prévias, ou pela necessidade de cobertura;
- III. Será considerado os Setor (es) e/ou Unidade (s) da preferência já registrada pelo servidor, desde que este possua experiência na área requerida;
- IV. Será considerado requisitos como assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade do servidor.

§ 1º- A desistência de realização do APH, previamente escalado, deverá ser comunicada à chefia imediata até 48h que antecede a ocorrência do plantão. A não comunicação implicará em suspensão de realização de APH na escala subsequente.

DOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE COBERTURAS ASSISTENCIAIS NA MODALIDADE DE ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR – APH

Art. 6º A execução do Adicional por Plantão Hospitalar – APH obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Os servidores não poderão trabalhar por 07 (sete) dias consecutivos ou mais, incluindo carga horária e plantão de APH. Faz-se necessário o cumprimento do descanso semanal, considerando a semana de domingo a sábado. No caso do descumprimento, o servidor ficará suspenso da realização do APH por 30 (trinta) dias.
- II. Caberá ao servidor que executar o APH em mais de uma área assistencial o controle do limite de 02 (dois) plantões semanais e de 08 (oito) plantões mensais ou 10 (dez) plantões mensais nos meses de 05 (cinco) semanas. Os APHs que excederem o limite estabelecido na legislação e normas vigentes, não serão pagos por falta de amparo legal, e serão convertidos em folga compensatória, a ser programada na escala de serviço pela chefia da Unidade e compensada em até 60 (sessenta) dias, conforme a Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2019 da Superintendência do HUJM-UFMT.
- III. O plantão de APH deverá ser utilizado apenas para cobrir licença médica, licença maternidade e/ou licença paternidade, demanda superior à capacidade instalada ou para suprir temporariamente a deficiência de pessoal nas escalas de serviço. Será vedado a

utilização para cobertura de férias, abono, afastamento para capacitação/qualificação ou tratamento de interesses particulares.

IV. Não poderão executar o APH servidores inscritos que estiverem:

- a) Em gozo de férias ou quaisquer outros afastamentos ou licenças previstas em lei;
- b) Com redução de carga horária autorizada com fundamento no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 4 de agosto de 2001;
- c) Com atestado médico que acumule mais de 24 (vinte e quatro) horas de carga horária de trabalho no período de 60 (sessenta) dias. Neste caso, haverá impedimento de realizar o plantão de APH na escala subsequente.

DOS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DE COBERTURAS ASSISTENCIAIS NA MODALIDADE DE ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR – APH

Art. 7º O pagamento do Adicional por Plantão Hospitalar – APH ocorrerá mediante os seguintes critérios:

I. SERVIDOR: Entregar na DivGP do Formulário de Registro e Validação do Adicional por Plantão Hospitalar – APH preenchido (Anexo ao Edital) e já validado pela chefia.

II. CHEFIA IMEDIATA: Anexar ao SEI UFMT o Relatório de Coberturas de APHs realizados.

III. UAP/DivGP: Confirmação do cumprimento da carga horária semanal contratada no cargo efetivo, com registro de entrada e saída no Relógio Eletrônico de Ponto – REP da frequência homologada pela chefia imediata.

IV. UAP/DivGP: Confirmação da efetivação do Plantão, ou seja, 12 (doze) horas ininterruptas, via conferência no espelho de frequência, com registro de entrada e saída no Relógio Eletrônico de Ponto – REP.

§ 1º- No caso da existência das faltas injustificadas, estas serão descontadas das horas do plantão de APH, e não da remuneração, conforme o ID 6043 da CGU – Relatório (RDE) nº 201801169 – Processo nº 00212.100055/2018-61-HUJM-UFMT, Recomendação 3.

§ 2º- Será considerado como valor de desconto para falta injustificada o anexo CLXVI da Lei nº 11.907/2009 e ocorrerá conforme recomendação da CGU: se a falta não justificada ao Plantão ocorrer em dias úteis, desconta-se do valor referente a dias úteis; se a falta não justificada ocorrer em finais de semana e feriados, desconta-se do valor referente a finais de semana e feriados.

§ 3º- Os APHs que excederem o limite estabelecido na legislação e normas vigentes, não serão pagos por falta de amparo legal, e será convertido em folga compensatória, a ser programada na escala de serviço pela chefia da Unidade e compensada em até 60 (sessenta) dias, conforme a Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2019 da Superintendência do HUJM-UFMT e mediante justificativa enviada ao Grupo de Trabalho de Monitoramento das Escalas de Trabalho do HUJM-UFMT.

§ 4º- Não serão considerados como APH plantões com duração inferior a 12 horas, por falta de amparo legal, e serão convertidos em horas a serem compensadas e programadas na escala de serviço pela chefia da Unidade e compensada em até 60 (sessenta) dias, conforme a Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2019 da Superintendência do HUJM-UFMT.

§ 5º- O não cumprimento das normas descritas neste Edital poderá acarretar o não pagamento do APH do profissional escalado, podendo, conforme o caso, incidir em apuração de responsabilidades.

DOS CRITÉRIOS PARA A DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE COBERTURAS ASSISTENCIAIS NA MODALIDADE DE ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR – APH

Art. 8º A desistência da inscrição para a realização do APH deverá ser formalizada mediante Declaração de Desistência da Realização do Adicional por Plantão Hospitalar (Anexo ao Edital vigente) devidamente preenchida, datada e assinada, à DivGP, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da confecção da escala.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O APH não se incorpora aos vencimentos, à remuneração nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados pela DivGP junto ao Grupo de Trabalho de Monitoramento das Escalas de Trabalho do HUJM-UFMT.

Art. 11º O descumprimento desta norma poderá determinar a perda do direito de realização do Adicional por Plantão Hospitalar – APH no âmbito do HUJM-UFMT

Art. 12º Esta Norma Operacional será revisada, anualmente e, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

**ELISABETH APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA
SUPERINTENDENTE**

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

REMANEJAMENTO

Portaria nº 023 de 16 de novembro de 2020.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Júlio Müller – HJUMUFMT – filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de

competência prevista pela Portaria de 08 de setembro de 2017, e demais manifestações constantes no Processo n.º 23532.005488/2020-19

RESOLVE:

Art. 1. Remanejar a empregada MARIA DAS DORES OLIVEIRA ALVES, matrícula Siape nº 2158659, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, da Unidade de Gestão da Internação, para a Unidade de Atenção à Saúde da Mulher, junto à Divisão de Enfermagem do HUJM-UFMT, filial da Ebserh.

Art. 2. Informar que, após o remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade será de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com a classificação estabelecida pelo Laudo Técnico de insalubridade do HUJM-UFMT, filial da Ebserh.

Art. 3. Comunicar que o Plano de Trabalho da GDC 2020 da profissional remanejada deverá ser elaborado no Portal Mentorh, pela chefia da Unidade no novo local de lotação.

Art. 4.º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2020.

VERA LÚCIA FERNANDES ARAGÃO TANUS
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria nº 024 de 16 de novembro de 2020.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJMUFMT – filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 08 de setembro de 2017, e demais manifestações constantes no Processo n.º 23532.005488/2020-19

RESOLVE:

Art. 1. Remanejar a empregada JOSE EDUARDO DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2158625, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, da Unidade de Gestão da Internação, para a Unidade de Gestão Ambulatorial, junto à Divisão de Enfermagem do HUJM-UFMT, filial da Ebserh.

Art. 2. Informar que, após o remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade será de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com a classificação estabelecida pelo Laudo Técnico de insalubridade do HUJM-UFMT, filial da Ebserh.

Art. 3. Comunicar que o Plano de Trabalho da GDC 2020 da profissional remanejada deverá ser elaborado no Portal Mentorh, pela chefia da Unidade no novo local de lotação.

Art. 4. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2020.

VERA LÚCIA FERNANDES ARAGÃO TANUS
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas